



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 020, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA HORÁRIO FACULTATIVO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas e de conformidade com o Art. 1.º, Inciso XX, letra “b”, Artigo 59, Inciso II e Artigo 74, Inciso I, letra “o”, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Requerimento protocolado sob n.º 564/2024 pela ACIBRA, resolve e **DECRETA:**

Art. 1º Autorizar horário especial e facultativo de funcionamento do comércio local, nos dias das festividades do Carnaval/2024, nos dias e horários a seguir relacionados:

- 12/02/2024 (segunda-feira) – Atendimento normal;
- 13/02/2024 (terça-feira) – Facultativo;
- 14/02/2024 (quarta-feira) – Facultativo até às 13h00min.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.


John Jeferson Weber Nodari
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 3013
de 04/02/24 Fl.
Visto 